



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Dispõe sobre criação de FUNÇÃO GRATIFICADA.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 21 de dezembro de 1.984, conforme autógrafo nº 59/84:

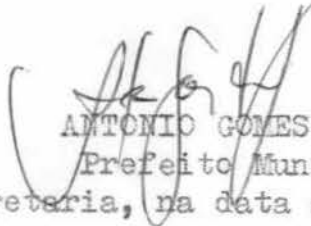
Artigo 1º - Fica criada a FUNÇÃO GRATIFICADA ao cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FINANÇAS desta Prefeitura, constante do ANEXO II, Referência 12, da Lei nº 1.075, de 06 de agosto de 1.984, por efeito de que o titular do cargo passa a fazer jus a remuneração de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento mensal.-

§ Único - A FUNÇÃO GRATIFICADA criada pela presente Lei, passará a incorporar automaticamente aos vencimentos do ocupante do cargo, decorridos que seja 3 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de dezembro de 1.984.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrado por afização, nesta Secretaria, na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II